Prefeitura Municipal de Turmalina
AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.505 DE 06 DE MAIO DE 2.009**

PROTOCOLO
Em, 11 / 05 / 2009
CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

***"Dispõe Sobre a Denominação do Posto de Saúde do Bairro Nova Turmalina e Contém Outras Disposições".***

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado "Posto de Saúde José de Souza Lima" o Posto de Saúde do Bairro Nova Turmalina, nesta cidade.
Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação do imóvel público referido no *caput*, no prazo de trinta dias a contar da promulgação desta Lei.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Turmalina, 06 de maio de 2.009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

**Zailson João Macedo Godinho**
**Prefeito Municipal**